

Lei Municipal nº 187 de 18 de dezembro de 1975
Autoriza a ampliação do loteamento
São Benedito e dá outras providências.

O Presente Municipal de São Sebastião de
Bela Vista do S. quando das atribuições
que lhe são conferidos por lei, faz saber
que a Câmara Municipal aprovou e
elega o seguinte artigo único:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal
autorizado a ampliar o loteamento São
Benedito, criado pela Lei Municipal nº 191
de 2 de agosto de 1975.

Art. 2º O Mapa do loteamento de que a
Lei nº 191 faz parte integrante deste, presen-
te, seja sempre como os valores dos lotes;

Art. 3º A área a ser ampliada e loteada
localiza-se na seguinte confrontação: Fimda
com o sítio do Sr. Fronte com a estrada
que liga a Santa Rita do Sapucaí e
lado com a fronteira na propriedade do
loteamento anterior;

Art. 4º A área mencionada no artigo
2º da presente mede 1.050,00 m², incluído
na área em anexo reservatório de
distribuição de água.

JUSTIFICATIVA
a) Embelezamento maior do referido lotea-
mento;

b) A não necessidade da exploração da
referida área, pela Prefeitura, visto que
a referida alienação trará muito maior
benefício e conservação e construção
contínuas.

continuação

no tocamento.

Art-5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Prefeitura Municipal de São Sebastião da
Boa Vista em 19 de dezembro de 1995.

~~Augusto Balbino Mendes~~
~~Prefeito Municipal~~

~~Benedito~~
Benedito Nivalini Barbosa
Secretário

~~18/12/95~~ ~~DR~~
Benedito Nivalini Barbosa
SECRETÁRIO